



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 2019.069024
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES
ATA Nº: 005/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS - GO**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital – Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.
- 1.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1. A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.
- 2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 2.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 2.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.5. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 2.6. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 2.7. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 2.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para aquisição.



2.9. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedores Registrados:

- A. CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, estabelecida no endereço AV ANAPOLIS S/N QD 29-A LOTE 06 VILA BRASILIA - APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada por LUCIO FERNANDO GOMES GODOI, portador do CPF nº 906.362.441-72;
- B. OLIMPO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.334.988/0001-07, estabelecida no endereço RUA 26 N° 225 SALA 02, SETOR MARISTA - GOIÂNIA, neste ato representada por EDUARDO GONÇALVES FERREIRA, portador do CPF nº 058.905.646-84;
- C. DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.396.050/0001-63, estabelecida no endereço RUA MARCIANO SANTOS N° 731, CENTRO, neste ato representada por JULIANO APARECIDO DE VASCONCELLOS GARDEL, portador do CPF nº 888.838.176-72;
- D. BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.507.373/0001-56, estabelecida no endereço RUA 13 N° 07 CENTRO - PORANGATU, neste ato representada por JULIO VITOR RIBEIRO, portador do CPF nº 590.127.811-91;
- E. CORUMBA HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.442.927/0001-47, estabelecida no endereço AV LINO SAMPAIO 61, SALA 04 - PIRES DO RIO, neste ato representada por SANDRA MENDES VIEIRA, portador do CPF nº 015.554.871-90;
- F. MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.469.129/0001-31, estabelecida no endereço RUA LATTES N° 222 QUADRA 06 LOTE 09 JARDIM PLANALTO - GOIÂNIA, neste ato representada por AMARILDO AVES DE BRITO, portador do CPF nº 818.208.361-34;
- G. RM HOSPITALAR LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74, estabelecida no endereço AVENIDA SONNEMBERG N° 544 CIDADE JARDIM - GOIÂNIA, neste ato representada por IVAN ALVES LINO, portador do CPF nº 863.126.001-06;
- H. IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, estabelecida no endereço RUA DR SABINO ARIAS, 187, MANTIQUEIRA - DUQUE DE CAXIAS - RJ, neste ato representada por GERALDO VELOSO DA CUNHA, portador do CPF nº 077.448.621-04;
- I. PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS EIRELI - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, estabelecida no endereço RUA SAO PAULO N° 39 BAIRRO MEDEIROS - RIO VERDE, neste ato representada por ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO, portador do CPF nº 930.601.068-00;

Fornecedor: 17.507.373/0001-56 - BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
20	ALGODAO HIDROFILO 500GR	POLARFIX	ROLO	2.041	9,23	18.838,43
27	APARELHO DE PA COMPLETO COM TARJA	BIC	UNID	510	72,60	37.026,00
28	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COMPLETO DE BRACO	BIC	UNID	20	88,70	1.774,00



90	CATETER NASAL TIPO OCULOS	MEDSONDA	UNID	7.300	0,81	5.913,00
103	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	CRALPLAST	UNID	41.000	0,19	7.790,00
121	ELETRODO AUTO ADESIVO (50 X 1)	SOLIDOR	PCT	1.800	10,60	19.080,00
135	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	BIC	UNID	450	72,50	32.625,00
136	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	BIC	UNID	369	72,50	26.752,50
137	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	BIC	UNID	90	94,20	8.478,00
141	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE	CRALPLAST	UNID	15.300	1,02	15.606,00
145	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	SOLIDOR	UNID	230	10,75	2.472,50
146	ESTETOSCOPIO DUPLO	SOLIDOR	UNID	160	12,00	1.920,00
162	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AGULHA 4CM	SHALON	UNID	7.000	3,09	21.630,00
163	FIO CATGUT CROMADO 2 C/AGULHA 5CM	SHALON	UNID	7.000	3,36	23.520,00
166	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4CM	SHALON	CAIXA	306	74,32	22.741,92
171	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 3CM	SHALON	UNID	5.044	3,09	15.585,96
175	FIO CATGUT SIMPLES 2 C/ AG 2CM	SHALON	CAIXA	306	81,89	25.058,34
181	FIO CAT-GUT SIMPLES 2.0 C/AG 4 CM	SHALON	CAIXA	10.080	74,32	749.145,60
183	FIO CATGUT SIMPLES 3 S/AGULHA	SHALON	UNID	5.044	3,00	15.132,00
186	FIO CAT-GUT SIMPLES 4.0 C/ AG 4CM	SHALON	CAIXA	254	74,32	18.877,28
227	FIO POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM	SHALON	UNID	11.160	5,20	58.032,00
229	FIO POLIGLACTINA 1 C/AGULHA 4CM	SHALON	UNID	10.080	5,49	55.339,20
231	FIO POLIGLACTINA 2 C/AGULHA 4CM	SHALON	UNID	5.760	5,49	31.622,40
233	FIO POLIGLACTINA 3 C/AGULHA 2CM	SHALON	UNID	5.400	5,49	29.646,00
260	FRALDA DESCARTAVEL P/ ADULTO	MARDAM	PCT	2.800	8,24	23.072,00
262	FRALDA DESCARTAVEL P/ ADULTO	MARDAM	PCT	700	8,24	5.768,00
264	FRALDA DESCARTAVEL P/ ADULTO	MARDAM	PCT	135	8,30	1.120,50
293	LAMINA DE BISTURI EST. Nº 11 (100 X 1)	SOLIDOR	CAIXA	1046	20,75	21.704,50



294	LAMINA DE BISTURI EST. Nº 15 (100 X 1)	SOLIDOR	CAIXA	638	19,15	12.217,70
295	LAMINA DE BISTURI EST. Nº 21 (100 X 1)	SOLIDOR	CAIXA	302	19,75	5.964,50
297	LAMINA DE BISTURI EST. Nº 24 (100 X 1)	SOLIDOR	CAIXA	434	18,50	8.029,00
304	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	SUPERMAX	PAR	24.560	1,11	27.261,60
307	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (100 X 1)	SUPERMAX	CAIXA	4.924	16,19	79.719,56
309	LUVA DE PROCEDIMENTO M (100 X 1)	SUPERMAX	CAIXA	12.328	16,19	199.590,32
311	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ G	DESCARPAC K	CAIXA	500	11,14	5.570,00
312	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ M	DESCARPAC K	CAIXA	500	11,14	5.570,00
313	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL SEM PÓ P	DESCARPAC K	CAIXA	620	11,14	6.906,80
316	MALHA TUBULAR 06CM 15MT	POLARFIX	ROLO	460	4,35	2.001,00
317	MALHA TUBULAR 08CM 15MT	POLARFIX	ROLO	450	5,60	2.520,00
318	MALHA TUBULAR 10CM 15MT	POLARFIX	ROLO	450	6,05	2.722,50
319	MALHA TUBULAR 12CM 15MT	POLARFIX	ROLO	450	6,45	2.902,50
320	MALHA TUBULAR 15CM 15MT	POLARFIX	ROLO	460	7,90	3.634,00
321	MALHA TUBULAR 20CM 15MT	POLARFIX	ROLO	200	9,00	1.800,00
322	MALHA TUBULAR 25CM 15MT	POLARFIX	ROLO	100	15,60	1.560,00
323	MALHA TUBULAR 30CM 15MT	POLARFIX	ROLO	100	17,35	1.735,00
326	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ ELASTICO (50 X 1)	DESCARPAC K	CAIXA	6.708	4,75	31.863,00
338	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	G-TECH	UNID	60	95,60	5.736,00
342	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 25	ESTERILCAR E	ROLO	342	98,90	33.823,80
344	PAPEL GRAU CIRURGICO TUBULAR 35	ESTERILCAR E	ROLO	125	139,90	17.487,50
367	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA 25 X 7	INJEX	UNID	95.000	0,29	27.550,00



368	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA 25 X 7 COM ROSCA	INJEX	UNID	10.000	0,33	3.300,00
369	SERINGA DESCARTAVEL 01ML C/AGULHA 13X4,5	INJEX	UNID	23.150	0,25	5.787,50
371	SERINGA DESCARTAVEL 05ML C/AGULHA 25X7	INJEX	UNID	176.160	0,33	58.132,80
374	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25X7	INJEX	UNID	122.320	0,65	79.508,00
375	SERINGA DESCARTÁVEL	INJEX	UNID	2.400	0,58	1.392,00
385	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 12 2VIAS	SOLIDOR	UNID	1.344	2,30	3.091,20
387	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 16 2VIAS	SOLIDOR	UNID	3.774	2,35	8.868,90
390	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 18 3VIAS	SOLIDOR	UNID	600	2,70	1.620,00
391	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 20 2VIAS	SOLIDOR	UNID	4.010	2,00	8.020,00

TOTAL FORNECEDOR: 1.952.156,31

Fornecedor: 7.847.837/0001-10 - CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	RIOQUIMICA	UNID	995	3,43	3.412,85
12	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 (100 X 1)	LABOR IMPORT	CAIXA	1.784	5,40	9.633,60
14	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 (100 X 1)	DESCARPAC K	CAIXA	1.929	6,20	11.959,80
15	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 7MM	LABOR IMPORT	UNID	900	0,30	270,00
18	ALCOOL 70% 1000ML	ITAJA	LITRO	8.638	3,15	27.209,70
24	ALMOTOLIA 300ML COR	J PROLAB	UNID	4.092	2,10	8.593,20
25	ALMOTOLIA 500ML	J PROLAB	UND	1.270	2,65	3.365,50
39	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA	SEGMED	PCT	600	25,20	15.120,00
41	BOLSA DE COLOSTOMIA	MEDSONDA	UNID	1.200	0,42	504,00
42	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTAVEL OPACA	CONVATEC	UNID	1.200	7,30	8.760,00
43	BOLSA DRENAGEM P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA C/ RESINA SINTETICA	CONVATEC	UNID	200	7,90	1.580,00
46	CAIXA TESTE DIARIO DIATEST (BOWIE - DICK)	AMCOR	CAIXA	70	71,88	5.031,60
47	CAL SODADA 05KG	ATRASORB	GALAO	60	104,00	6.240,00
48	CAMPO CIRURGICO 1,20 X 1,20 MT	POLAR FIX	UNIDAD E	2.000	4,17	8.340,00
49	CAMPO CIRURGO 1,60 X 1,10MT	POLAR FIX (1,30X1,60)	UNIDAD E	10.000	6,15	61.500,00
50	CAMPO FENESTRADO	POLAR FIX	UNIDAD	2.008	2,25	4.518,00
51	CAMPO FENESTRADO	POLAR FIX	UNIDAD	2.000	2,95	5.900,00



58	CANULA DE GUEDEL Nº	ADVANTIVE	UNID	210	1,89	396,90
78	CANULA DE	CPL	UNID	100	46,20	4.620,00
80	TRAQUEOSTOMIA CATETER DUPLO LUMEN VENOSO	MEDICALS BIOMEDICAL (7FRX20CM)	UNID	700	75,00	52.500,00
87	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G	BIOMEDICAL	UNID	890	65,60	58.384,00
88	CATETER INTRAVENOSO	BIOMEDICAL	UNID	630	78,50	49.455,00
89	CATETER INTRAVENOSO	ARGON	UNID	470	60,00	28.200,00
91	CLOREXIDINA 2% DEGER 1000ML	RIOQUIMICA	UNID	200	12,00	2.400,00
92	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	RIOQUIMICA	LITRO	1240	7,94	9.845,60
93	CLOREXIDINA 4% DEGER	RIOQUIMICA	LITRO	1585	15,90	25.201,50
94	CLOREXIDINA	RIOQUIMICA	LITRO	1610	7,65	12.316,50
95	COBERTOR	RESGATE SP	UNID	100	4,48	448,00
97	COLETE DE	RESGATE SP	UNID	7	200,00	1.400,00
98	COLETE DE	RESGATE SP	UNID	7	200,00	1.400,00
100	COLETOR DE URINA	URIPEN	UNID	100	3,00	300,00
102	COLETOR DE URINA	URIPEN	UNID	1.200	3,00	3.600,00
104	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	CRAL PLAST	UNID	1.000	0,28	280,00
112	CONJUNTO DE	MD (KIT C/4	UNID	15	535,00	8.025,00
114	DESINCROSTANTE RIO	CINORD	PCT	597	24,50	14.626,50
115	DRENO DE PENROSE Nº	WALTEX	UNID	1.650	1,05	1.732,50
116	DRENO DE PENROSE Nº	WALTEX	UNID	1.650	1,40	2.310,00
124	EQUIPO MACRO GOTAS	DESCARPACK	UNID	357.240	0,74	264.357,60
128	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5M	DESCARPACK	UNID	2.800	0,90	2.520,00
130	ESCALPE 19G	SAFER	UNID	38.880	0,38	14.774,40
134	ESCOVA GINECOLOGICA	ABSORVE	PCT	90	15,00	1.350,00
142	ESPECULO VAGINAL	CRAL PLAST	UNID	10.550	0,87	9.178,50
144	ESPONJA P/	RIOQUIMICA	UNID	10.000	1,37	13.700,00
148	ÉTER ALCOOLIZADO	RIOQUIMICA	UNID	4	12,51	50,04
149	ETER ETILICO PA	RIOQUIMICA	LITRO	20	23,60	472,00
168	FIO CATGUT CROMADO 3.0 C/ AGULHA 2CM	TECHNOFIO	CAIXA	306	81,00	24.786,00
170	FIO CATGUT CROMADO	TECHNOFIO	CAIXA	206	81,50	16.789,00
174	FIO CATGUT SIMPLES 1	TECHNOFIO	UNID	5.044	3,39	17.099,16
184	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	TECHNOFIO	CAIXA	256	80,00	20.480,00
187	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	TECHNOFIO	CAIXA	206	80,00	16.480,00
188	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	TECHNOFIO	CAIXA	254	80,00	20.320,00
191	FIO DE ALGODAO 0 S/ AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	350	31,00	10.850,00



195	FIO DE ALGODAO 2.0 S/ AGULHA	TECHNOFIO	CAIXA	300	31,00	9.300,00
198	FIO DE ALGODAO 3.0 S/	TECHNOFIO	CAIXA	150	31,00	4.650,00
211	FIO DE SUTURA CATGUT	TECHNOFIO	CAIXA	306	81,00	24.786,00
214	FIO DE SUTURA	TECHNOFIO	CAIXA	100	39,00	3.900,00
215	FIO DE SUTURA	TECHNOFIO	CAIXA	100	39,00	3.900,00
228	FIO POLIGLACTINA 0	TECHNOFIO	UNID	10.800	5,89	63.612,00
230	FIO POLIGLACTINA 1	TECHNOFIO	UNID	10.080	5,89	59.371,20
250	FITA MICROPORE 50CM	MISSNER	UNID	1.800	2,90	5.220,00
254	FIXADOR AUTOMATICO	DPC BRASIL	GALAO	200	110,00	22.000,00
255	FIXADOR CITOLOGICO	ADLIN	FRASCO	107	3,29	352,03
256	FIXADOR DE CANULA	DEJAMARO	UNID	200	4,45	890,00
257	FLUXOMETRO P/	UNITEC	UNID	50	53,90	2.695,00
258	FLUXOMETRO P/	UNITEC	UNID	400	45,00	18.000,00
266	GARROTE FINO (C/	GOIAS LATEX	PCT	109	16,90	1.842,10
268	GLUTARALDEIDO	RIOQUIMICA	GALAO	50	41,00	2.050,00
269	HISTEROMETRO DE	KOLPLAST	UNID	1.500	2,30	3.450,00
270	IMOBILIZADOR LATERAL	RESGATE SP	UNID	20	98,00	1.960,00
272	INFUSOR 2 VIAS COM	DESCARPACK	UNID	13.100	0,62	8.122,00
273	INTEGRADOR QUIMICO	AMCOR	PCT	348	49,00	17.052,00
275	IODOPOVIDONA	RIOQUIMICA	LITRO	1.202	16,98	20.409,96
276	IODOPOVIDONA TOPICO	RIOQUIMICA	LITRO	1.450	15,60	22.620,00
291	KIT VENTURI ADULTO	MD	KIT	55	15,19	835,45
292	KIT VENTURI	MD	KIT	10	15,19	151,90
300	LANCETA DESCARTAVEL P/ PUNCAO DIGITAL 0,4MM EQUIPADO C/ TECNOLOGIA CLIXMOTION	DESCARPACK	UNID	103.100	0,18	18.558,00
302	LUVA CIRURGICA	DESCARPACK	PAR	2.200	1,05	2.310,00
303	LUVA CIRURGICA	DESCARPACK	PAR	22.820	1,02	23.276,40
306	LUVA CIRURGICA	DESCARPACK	PAR	6.300	1,05	6.615,00
314	LUVA TIPO ESCUDO	KONEX	PAR	6	475,00	2.850,00
325	MANTA TERMICA	RESGATE SP	UNID	440	4,48	1.971,20
330	MASCARA LARINGEA	COMPER	UNID	20	32,30	646,00
331	MASCARA LARINGEA	COMPER	UNID	30	32,30	969,00
332	MASCARA LARINGEA	COMPER	UNID	30	32,30	969,00
333	MASCARA LARINGEA	COMPER	UNID	30	32,30	969,00
334	MASCARA LARINGEA	COMPER	UNID	40	32,30	1.292,00
335	MASCARA LARINGEA	COMPER	UNID	40	32,30	1.292,00
347	PAPEL LENÇOL	SURGYPLAST	UNID	580	6,50	3.770,00
350	PLACA DE HIDROCOLOIDE 20 X 20	CREMER	UNID	842	22,90	19.281,80
353	PRANCHA LONGA COM TIRANTE DE PLASTICO	RESGATE SP	UNID	6	364,00	2.184,00
354	PRENDEDOR DE	WILTEX	UNID	10.150	0,31	3.146,50
356	PROTETOR DE	KONEX	UNID	6	270,00	1.620,00
358	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO P/	SURGYPLAST	UNID	15.570	0,24	3.736,80



359	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO P/ RECEM NASCIDO COR ROSA	SURGYPLAST	UNID	15.570	0,24	3.736,80
364	REGUA	TAYLOR	UNID	32	46,00	1.472,00
365	REVELADOR	DPC BRASIL	GALAO	335	220,00	73.700,00
376	SONDA DE ALIMENTACAO Nº 10	SOLUMED	UNID	650	9,05	5.882,50
377	SONDA DE ALIMENTACAO Nº 12	SOLUMED	UNID	1.200	9,05	10.860,00
378	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 DESCARTAVEL	BIOBASE	UNID	5.980	0,48	2.870,40
379	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18 DESCARTAVEL	BIOBASE	UNID	5980	0,58	3.468,40
380	SONDA DE ASPIRACAO Nº.04 DESCARTAVEL	BIOBASE	UNID	7850	0,42	3.297,00
381	SONDA DE ASPIRACAO Nº.06 DESCARTAVEL	BIOBASE	UNID	7850	0,44	3.454,00
382	SONDA DE ASPIRACAO Nº.10 DESCARTAVEL	BIOBASE	UNID	7850	0,48	3.768,00
383	SONDA DE ASPIRACAO Nº.16 DESCARTAVEL	BIOBASE	UNID	7850	0,55	4.317,50
393	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 22 2VIAS	MEDIX	UNID	930	2,59	2.408,70
396	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO Nº20	BLENTA	UNID	250	147,24	36.810,00
397	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO Nº22	BLENTA	UNID	250	147,24	36.810,00
398	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO Nº24	BLENTA	UNID	250	147,24	36.810,00
399	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO Nº 16	BLENTA	UNID	300	147,24	44.172,00
400	SONDA DE GASTROSTOMIA C/ BALAO Nº 18	BLENTA	UNID	600	147,24	88.344,00
403	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 3.0MM	VITALGOLD	UNID	20	3,67	73,40
404	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 3.5MM	VITALGOLD	UNID	20	3,67	73,40
405	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 4.0MM	VITALGOLD	UNID	20	3,67	73,40
406	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 4.5MM	VITALGOLD	UNID	100	3,67	367,00



420	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UNID	1.440	0,91	1.310,40
421	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	UNID	2.640	0,99	2.613,60
430	SONDA URETRAL Nº 06	BIOBASE	UNID	2.050	0,47	963,50
434	SONDA URETRAL Nº 14	BIOBASE	UNID	2.322	0,51	1.184,22
452	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 3.5	VITALGOLD	UNID	90	3,45	310,50
453	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 4.0	VITALGOLD	UNID	90	3,65	328,50
454	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 4.5	VITALGOLD	UNID	90	3,65	328,50
455	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 5.0	VITALGOLD	UNID	90	3,35	301,50
456	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF N 5.5	VITALGOLD	UNID	90	3,35	301,50
457	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.0	VITALGOLD	UNID	700	3,35	2.345,00
458	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6.5	VITALGOLD	UNID	700	3,35	2.345,00
459	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7.0	VITALGOLD	UNID	800	3,35	2.680,00
460	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7.5	VITALGOLD	UNID	880	3,35	2.948,00
461	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8.0	VITALGOLD	UNID	750	3,35	2.512,50
462	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8.5	VITALGOLD	UNID	780	3,35	2.613,00
463	TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF N 3.0	VITALGOLD	UNID	90	3,35	301,50
469	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF Nº 4.5	VITALGOLD	UNID	350	2,38	833,00
472	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM ANTICOAGULANTE EDTA, TAMPA ROXA 4 ML	VACUPLAST	UNID	1.800	0,45	810,00
474	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO	PROTEC	UNID	460	16,00	7.360,00
475	VALVULA REGULADORA P/ REDE DE OXIGENIO	UNITEC	UNID	30	141,00	4.230,00
TOTAL FORNECEDOR:						1.684.601,51

Fornecedor: 18.442.927/0001-47 - CORUMBA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
35	AVENTAL DE CHUMBO	UNEMOL	UNID	10	352,00	3.520,00
45	CABO BISTURI Nº 04	ABC	UNID	25	8,40	210,00
52	CAMPO FENESTRADO 88CM X 88CM C/ CÂNULA DE	PROTDESC	UNID	2.100	3,25	6.825,00
64		SAFER	UNID	80	23,70	1.896,00



65	CANULA DE	SAFER	UNID	80	22,45	1.796,00
66	CANULA DE	SAFER	UNID	80	21,99	1.759,20
68	CANULA DE	SAFER	UNID	130	20,99	2.728,70
69	CANULA DE	SAFER	UNID	50	20,99	1.049,50
72	CANULA DE	SAFER	UNID	40	23,70	948,00
99	COLETOR DE URINA C/	MEDSONDA	UNID	100	1,20	120,00
101	COLETOR DE URINA	MEDSONDA	UNID	1.200	1,20	1.440,00
119	DRENO DE SUCCAO Nº	CPL	UNID	220	5,49	1.207,80
120	DRENO DE SUCCAO Nº	CPL	UNID	220	5,49	1.207,80
129	EQUIPO PARA	LAMEDID	UNID	1.000	3,29	3.290,00
131	ESCALPE 21G	SAFER	UNID	109.320	0,21	22.957,20
132	ESCALPE 23G	SAFER	UNID	55.880	0,21	11.734,80
133	ESCALPE 25G	SAFER	UNID	20.340	0,21	4.271,40
143	ESPECULO VAGINAL	CRAL PLAST	UNID	3.250	0,72	2.340,00
199	FIO DE NYLON 0 C/	PROCARE	CAIXA	501	24,86	12.454,86
200	FIO DE NYLON 0 C/	PROCARE	CAIXA	306	27,30	8.353,80
201	FIO DE NYLON 0 C/	PROCARE	CAIXA	306	27,30	8.353,80
202	FIO DE NYLON 2 C/ AG.	PROCARE	CAIXA	306	27,30	8.353,80
205	FIO DE NYLON 3.0 C/	PROCARE	CAIXA	300	27,30	8.190,00
206	FIO DE NYLON 4.0 C/	PROCARE	CAIXA	606	27,30	16.543,80
207	FIO DE NYLON 5.0 C/	PROCARE	CAIXA	506	27,30	13.813,80
209	FIO DE NYLON 6.0 C/	PROCARE	CAIXA	440	27,30	12.012,00
221	FIO NYLON 4 C/ AGULHA	PROCARE	CAIXA	306	27,30	8.353,80
224	FIO NYLON 4C/AG.3CM	PROCARE	UNID	7.206	1,14	8.214,84
243	FIO SUTURA NYLON	PROCARE	CAIXA	310	27,30	8.463,00
244	FIO SUTURA NYLON	PROCARE	CAIXA	306	27,30	8.353,80
271	INDICADOR BIOLOGICO	CLEAN UP	AMPOLA	1.720	4,90	8.428,00
277	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	85	19,47	1.654,95
278	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	85	19,47	1.654,95
279	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	90	19,47	1.752,30
280	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	90	19,47	1.752,30
281	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	145	19,47	2.823,15
282	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	190	19,47	3.699,30
283	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	190	19,47	3.699,30
284	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	190	19,47	3.699,30
285	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	190	19,47	3.699,30
286	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	170	19,47	3.309,90
287	KIT DRENO DE TORAX	CPL	KIT	150	19,47	2.920,50
345	PAPEL GRAU	PROTECT	ROLO	195	172,99	33.733,05
351	PONTEIRA	CRAL PLAST	UNID	1.000	0,04	40,00
352	PONTEIRA	CRAL PLAST	UNID	1.000	0,04	40,00
357	PROTETOR DE	UNEMOL	UNID	6	70,40	422,40
401	SONDA ENDOTRAQUEAL	VITALGOLD	UNID	50	3,90	195,00
402	SONDA ENDOTRAQUEAL	VITALGOLD	UNID	200	3,90	780,00
441	TELA PROTESICA 100%	MARLEX	UNID	1.000	47,48	47.480,00
442	TERMO HIGROMETRO	J PROLAB	UND	40	59,20	2.368,00
444	TERMOMETRO DIGITAL	J PROLAB	UNID	32	52,80	1.689,60
445	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	PROCTER	KIT	5.000	16,32	81.600,00



448	TOUCA DESCARTAVEL	FARMATEX	PCT	1.600	5,27	8.432,00
449	TUBETE PORTA-LÂMINA	CRAL PLAST	UNID	10	0,30	3,00
450	TUBO DE	CRAL PLAST	UNID	1.800	0,11	198,00
451	TUBO DE SILICONE	PERFITECNIC	PCT	290	96,44	27.967,60
464	TUBO ENDOTRAQUEAL	VITALGOLD	UNID	350	3,06	1.071,00
466	TUBO ENDOTRAQUEAL	VITALGOLD	UNID	350	3,06	1.071,00
467	TUBO ENDOTRAQUEAL	VITALGOLD	UNID	350	3,06	1.071,00
473	TUBO VACUOTAINER 8ML C/ GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO - TAMPA AMARELA	VACUPLAST	UNID	500	0,80	400,00

TOTAL FORNECEDOR: 438.417,60

Fornecedor: 31.396.050/0001-63 - DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
4	ADAPTADOR DE	CRAL	UNID	6	9,00	54,00
36	AVENTAL	HN	UNID	720	0,79	568,80
44	CABO BISTURI Nº 03	WELDON	UNID	45	7,00	315,00
125	EQUIPO MICRO GOTAS	LABOR	UNID	6400	1,00	6.400,00
177	FIO CATGUT SIMPLES 2	ACE	UNID	10084	3,50	35.294,00
178	FIO CATGUT SIMPLES 2	ACE	UNID	7004	3,50	24.514,00
190	FIO DE ALGODÃO 0	ACE	UNID	7000	2,89	20.230,00
193	FIO DE ALGODÃO 2	ACE	UNID	7000	2,10	14.700,00
204	FIO DE NYLON 3 C/	ACE	CAIXA	306	30,00	9.180,00
208	FIO DE NYLON 5.0 C/	ACE	CAIXA	256	30,00	7.680,00
210	FIO DE NYLON 6.0 C/	ACE	CAIXA	206	30,00	6.180,00
213	FIO DE SUTURA	ACE	CAIXA	100	55,00	5.500,00
216	FIO DE SUTURA	ACE	CAIXA	100	42,00	4.200,00
217	FIO DE SUTURA	ACE	CAIXA	100	42,00	4.200,00
218	FIO DE SUTURA	ACE	CAIXA	100	50,00	5.000,00
219	FIO NYLON 3 C/AGULHA	ACE	UNID	7.084	1,25	8.855,00
220	FIO NYLON 3 C/AGULHA	ACE	UNID	7.000	1,42	9.940,00
223	FIO NYLON 4 C/AGULHA	ACE	UNID	7.004	1,42	9.945,68
225	FIO NYLON 5 C/ AGULHA	ACE	UNID	10.164	1,42	14.432,88
226	FIO NYLON 6 C/ AGULHA	ACE	UNID	5.124	1,42	7.276,08
232	FIO POLIGLACTINA 2	ACE	UNID	5.400	5,95	32.130,00
235	FIO POLIGLACTINA 3	ACE	UNID	5.400	5,50	29.700,00
236	FIO POLIGLACTINA 3	ACE	UNID	5.400	5,50	29.700,00
249	FITA MICROPORE 50	MAXICOR	ROLO	1.100	3,50	3.850,00
253	FITA P/ TESTE DE	CINORD	UNID	1.150	3,00	3.450,00
261	FRALDA DESCARTAVEL	NATURAL	PCT	2.320	17,70	41.064,00
263	FRALDA DESCARTAVEL	NATURAL	PCT	400	18,00	7.200,00
301	LANTERNA CLINICA	MEDLEVISION	UNID	20	22,00	440,00
349	PLACA DE	VITAMEDICAL	UNID	1.172	8,25	9.669,00
355	PRESERVATIVO	BLOWTEX	UNID	12.000	0,25	3.000,00
435	SONDA URETRAL Nº 16	SOLIDOR	UNID	1.930	0,54	1.042,20
436	SONDA URETRAL Nº 18	SOLIDOR	UNID	1.930	0,54	1.042,20



437	SONDA URETRAL Nº 20	SOLIDOR	UNID	1.600	0,60	960,00
438	SONDA URETRAL N 22	SOLIDOR	UNID	950	0,68	646,00
439	SONDA URETRAL Nº 24	SOLIDOR	UNID	950	0,75	712,50
TOTAL FORNECEDOR:						359.071,34

Fornecedor: 33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
150	FILME DRY 20X25	AGFA	CAIXA	144	200,00	28.800,00
151	FILME DRY 28X35	AGFA	CAIXA	144	390,00	56.160,00
152	FILME DRY 35X43	AGFA	CAIXA	90	605,00	54.450,00
153	FILME P/ RAO X 35 X 43	IBF	CAIXA	250	262,00	65.500,00
154	FILME P/ RAO-X 13 X 18	IBF	CAIXA	70	40,00	2.800,00
155	FILME P/ RAO-X 18 X 24	IBF	CAIXA	310	67,61	20.959,10
156	FILME P/ RAO-X 24 X 30	IBF	CAIXA	530	112,74	59.752,20
157	FILME P/ RAO-X 30 X 40	IBF	CAIXA	560	195,00	109.200,00
158	FILME P/ RAO-X 35 X 35	IBF	CAIXA	580	217,00	125.860,00
TOTAL FORNECEDOR:						523.481,30

Fornecedor: 3.469.129/0001-31 - MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
37	BALANÇA	BALMAK	UNID	1	1.010,00	1.010,00
159	FILME P/TOMOGRFIA	KONICA	CAIXA	90	1.440,00	129.600,00
TOTAL FORNECEDOR:						130.610,00

Fornecedor: 29.334.988/0001-07 - OLIMPO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
123	EQUIPO	SAMTRONIC	UNID	130	13,00	1.690,00
127	EQUIPO P/ BOMBA DE	SAMTRONIC	UNID	750	15,00	11.250,00
TOTAL FORNECEDOR:						12.940,00

Fornecedor: 5.159.591/0001-68 - PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	AGULHA DESCARTÁVEL	SOLIDOR	CAIXA	400	5,45	2.180,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL	SOLIDOR	CAIXA	550	5,45	2.997,50
9	AGULHA DESCARTÁVEL	SOLIDOR	CAIXA	300	5,45	1.635,00
10	AGULHA DESCARTAVEL	SOLIDOR	CAIXA	1784	5,45	9.722,80
11	AGULHA DESCARTAVEL	SOLIDOR	CAIXA	848	5,45	4.621,60
13	AGULHA DESCARTAVEL	SOLIDOR	CAIXA	1798	5,35	9.619,30
19	ALCOOL IODADO 0,5	VICPHARMA	LITRO	160	8,38	1.340,80
38	BLOOD STOP	CIEX	CAIXA	8	10,50	84,00
40	BOLSA COLETORA DE	SOLIDOR	UNID	7164	2,60	18.626,40
57	CANULA DE GUEDEL Nº 0	FOYOMED	UNID	210	2,24	470,40
59	CANULA DE GUEDEL Nº 2	FOYOMED	UNID	210	2,24	470,40
60	CANULA DE GUEDEL Nº 3	FOYOMED	UNID	210	2,24	470,40
61	CANULA DE GUEDEL Nº 4	FOYOMED	UNID	210	2,24	470,40
62	CANULA DE GUEDEL Nº 5	FOYOMED	UNID	230	2,24	515,20
63	CÂNULA DE	GOODCOME	UNID	80	22,55	1.804,00
67	CANULA DE	GOODCOME	UNID	80	21,90	1.752,00
70	CANULA DE	GOODCOME	UNID	50	20,95	1.047,50
71	CANULA DE	GOODCOME	UNID	50	20,95	1.047,50
73	CANULA DE	GOODCOME	UNID	50	20,95	1.047,50



74	CANULA DE	GOODCOME	UNID	60	20,95	1.257,00
79	CANULA P/	GOODCOME	UNID	10	23,80	238,00
96	COLAR CERVICAL	POLARFIX	UNID	105	7,28	764,40
122	ENEMA DE GLICERINA	NATULAB	UND	2.000	4,90	9.800,00
140	ESPATULA DE AYRES	THEOTO	PCT	70	4,10	287,00
164	FIO CATGUT CROMADO	SHALON	UNID	5.046	3,40	17.156,40
173	FIO CATGUT SIMPLES 0	SHALON	UNID	10.086	3,38	34.090,68
176	FIO CATGUT SIMPLES 2	SHALON	UNID	5.044	3,60	18.158,40
245	FITA AUTOCLAVE 19MM	MASTERFIX	ROLO	2.900	2,40	6.960,00
246	FITA CREPE 19X30	MASTERFIX	UNID	12.320	2,40	29.568,00
247	FITA MICROPORE	MASTERFIX	UNID	748	4,20	3.141,60
248	FITA MICROPORE 2,5CM	CRAL	UNID	1.450	1,61	2.334,50
251	FITA P/	MEDIX	ROLO	6.000	9,80	58.800,00
259	FORMOL INIBIDO 37%	ICARAI	LITRO	1.264	7,98	10.086,72
267	GEL CONDUTOR 5KG	MULTIGEL	UNID	203	16,00	3.248,00
289	KIT P/ NEBULIZACAO	DARU	KIT	676	4,62	3.123,12
290	KIT P/ NEBULIZACAO	DARU	KIT	430	4,62	1.986,60
296	LAMINA DE BISTURI EST.	WILTEX	CAIXA	420	20,90	8.778,00
298	LAMINA DE BISTURI Nº	WILTEX	CAIXA	30	20,00	600,00
299	LÂMINA FOSCA	CRAL	UNID	150	3,50	525,00
305	LUVA CIRURGICA	DESCARPACK	PAR	12.920	1,04	13.436,80
308	LUVA DE	DESCARPACK	CAIXA	8.812	15,38	135.528,56
310	LUVA DE	DESCARPACK	CAIXA	9.892	16,00	158.272,00
328	MASCARA DE VENTURI	ADVANTIVE	UNID	310	14,00	4.340,00
329	MASCARA DE VENTURI	ADVANTIVE	UNID	310	14,00	4.340,00
336	OCULOS DE PROTECAO	DANY	UNID	394	3,15	1.241,10
339	PAPEL GRAU	POLARFIX	ROLO	100	16,80	1.680,00
340	PAPEL GRAU	POLARFIX	ROLO	240	56,00	13.440,00
341	PAPEL GRAU	POLARFIX	UNID	494	75,00	37.050,00
346	PEPEL GRAU	POLARFIX	ROLO	250	40,00	10.000,00
361	REANIMADOR	FOYOMED	UNID	65	126,00	8.190,00
361	RESERVATORIO	FOYOMED	UNID	65	126,00	8.190,00
362	REANIMADOR	FOYOMED	UNID	32	126,00	4.032,00
363	PULMONAR MANUAL DE					
	REANIMADOR	FOYOMED	UNID	35	126,00	4.410,00
	PULMONAR MANUAL DE					
	SILICONE AMBU					
	PEDIATRICO COM					
	RESERVATORIO					
384	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 10 2VIAS	WELL	UNID	650	2,70	1.755,00
415	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	590	0,70	413,00
416	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	690	0,72	496,80
417	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	640	0,81	518,40
418	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	840	0,85	714,00
419	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	1.140	0,89	1.014,60
422	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	3.190	1,10	3.509,00
423	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	3.190	1,26	4.019,40
	LONGA Nº 20					



424	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	1.290	1,33	1.715,70
425	SONDA NASOGASTRICA	MEDSONDA	UNID	1.290	1,40	1.806,00
426	SONDA RETAL Nº.24	MEDSONDA	UNID	160	0,73	116,80
427	SONDA RETAL Nº.26	MEDSONDA	UNID	160	0,81	129,60
428	SONDA RETAL Nº.30	MEDSONDA	UNID	160	0,87	139,20
431	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	UNID	2.100	0,48	1.008,00
440	TALA MOLDAVEM EM	POLARFIX	UNID	90	20,30	1.827,00
447	TORNEIRA 3 VIAS	SOLIDOR	UNID	1.620	0,63	1.020,60
TOTAL FORNECEDOR:						686.989,68

Fornecedor: 25.029.414/0001-74 - RM HOSPITALAR LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA	THEOTO	PCT	1.890	2,48	4.687,20
5	AGUA DESTILADA P/	PROLINK	UNID	210	7,19	1.509,90
16	AGULHA P/ RAQUE	BD	UNID	10.000	11,70	117.000,00
17	AGULHA RAQUE 25X3	BD	UNID	10.000	7,55	75.500,00
21	ALGODAO ORTOPEDICO	CREMER	PCT	1.200	5,70	6.840,00
22	ALGODAO ORTOPEDICO	CREMER	PCT	1.200	7,13	8.556,00
23	ALGODAO ORTOPEDICO	CREMER	PCT	1.700	10,20	17.340,00
29	ATADURA CREPOM	CREMER	PCT	5.960	13,50	80.460,00
30	ATADURA CREPON	CREMER	PCT	6.570	6,60	43.362,00
31	ATADURA CREPON	CREMER	PCT	6.620	8,10	53.622,00
32	ATADURA GESSADA	CREMER	CAIXA	430	32,40	13.932,00
33	ATADURA GESSADA 15	CREMER	CAIXA	380	36,00	13.680,00
34	ATADURA GESSADA	CREMER	CAIXA	380	62,75	23.845,00
55	CAMPO OPERATORIO	CREMER	PCT	6.156	73,00	449.388,00
75	CANULA DE	SOLIDOR	UNID	110	16,90	1.859,00
76	CANULA DE	SOLIDOR	UNID	110	17,50	1.925,00
77	CANULA DE	SOLIDOR	UNID	100	17,05	1.705,00
81	CATETER	BD	UNID	4.400	3,90	17.160,00
82	INTRAVENOSO 14G EM CATETER	BD	UNID	4.400	3,00	13.200,00
83	INTRAVENOSO 16G EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO CATETER	BD	UNID	11.620	2,70	31.374,00
84	INTRAVENOSO 18G EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO CATETER	BD	UNID	27.260	2,30	62.698,00
85	INTRAVENOSO 20G EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO CATETER	BD	UNID	27.460	2,30	63.158,00
85	INTRAVENOSO 22G EM POLIURETANO C/ INDICADOR DE REFLUXO	BD	UNID	27.460	2,30	63.158,00



86	CATETER	BD	UNID	26.460	2,70	71.442,00
105	COLETOR INFANTIL	MEDIC-PLAST	UNID	10.100	0,22	2.222,00
106	COLETOR	FLEXPELL	UNID	2.698	3,05	8.228,90
107	COLETOR	FLEXPELL	UNID	7.300	4,10	29.930,00
108	COLETOR	FLEXPELL	UNID	2.123	2,10	4.458,30
109	COMPRESSA CAMPO	CREMER	PCT	200	36,50	7.300,00
110	COMPRESSA DE GAZE	CREMER	PCT	209.000	0,75	156.750,00
111	COMPRESSA DE GAZE	CREMER	PCT	196.990	25,10	4.944.449,
117	DRENO DE PENROSE Nº	MADEITEX	UNID	1.600	1,72	2.752,00
118	DRENO DE PENROSE Nº	MADEITEX	UNID	1.600	1,95	3.120,00
138	ESPAÇADOR INFANTIL	INCOTERM	UNID	50	27,00	1.350,00
139	ESPARADRAPO	CREMER	ROLO	13.476	5,80	78.160,80
147	ESTETOSCOPIO	PREMIUM	UNID	186	11,33	2.107,38
160	FIO CATGUT CROMADO	SHALON	CAIXA	306	77,40	23.684,40
161	FIO CATGUT CROMADO	SHALON	CAIXA	326	75,95	24.759,70
165	FIO CATGUT CROMADO	SHALON	CAIXA	306	72,25	22.108,50
167	FIO CATGUT CROMADO	SHALON	UNID	5.044	3,30	16.645,20
169	FIO CATGUT CROMADO	SHALON	UNID	5.044	3,10	15.636,40
172	FIO CATGUT SIMPLES 0	SHALON	CAIXA	336	75,40	25.334,40
179	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	CAIXA	356	76,80	27.340,80
180	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	CAIXA	306	75,00	22.950,00
182	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	SHALON	CAIXA	306	77,70	23.776,20
185	FIO CAT-GUT SIMPLES	SHALON	CAIXA	204	75,40	15.381,60
189	FIO DE ALGODAO 0 C/	SHALON	CAIXA	162	33,50	5.427,00
192	FIO DE ALGODÃO 2	SHALON	UNID	7.000	1,32	9.240,00
194	FIO DE ALGODAO 2.0 C/	SHALON	CAIXA	162	33,50	5.427,00
196	FIO DE ALGODAO 3.0 C/	SHALON	CAIXA	306	33,50	10.251,00
197	FIO DE ALGODAO 3.0 C/	SHALON	CAIXA	150	33,50	5.025,00
203	FIO DE NYLON 2.0 C/	SERTIX	CAIXA	592	26,60	15.747,20
222	FIO NYLON 4 C/ AGULHA	SHALON	UNID	10.212	1,26	12.867,12
234	FIO POLIGLACTINA 3	SHALON	UNID	5.400	5,20	28.080,00
241	FIO SUTURA CAT GUT	SHALON	CAIXA	206	79,40	16.356,40
242	FIO SUTURA NYLON	SHALON	CAIXA	306	32,30	9.883,80
265	FRASCO ESTERIL PARA ACONDICIONAMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	EMBRAMED	UNID	3.900	0,69	2.691,00
274	IODOPOLIVIDONA 10%	FARMAX	CAIXA	200	81,50	16.300,00
343	PAPEL GRAU	ESTERILCARE	ROLO	125	119,80	14.975,00
366	SAPATILHA DE MALHA	HDESC	UNID	5.000	0,08	400,00
370	SERINGA DESCARTAVEL	BD	UNID	101.740	0,36	36.626,40
372	SERINGA DESCARTAVEL	BD	UNID	146.420	0,48	70.281,60
373	SERINGA DESCARTAVEL	BD	UNID	3.000	0,48	1.440,00
386	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 14 2VIAS	SOLIDOR	UNID	2.510	2,19	5.496,90
388	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 16 3VIAS	SOLIDOR	UNID	200	2,97	594,00



389	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 18 2VIAS	CIRUTI	UNID	4.274	2,37	10.129,38
392	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 20 3VIAS	SOLIDOR	UNID	900	3,00	2.700,00
395	SONDA DE FOLEY C/ BALAO Nº 24 2VIAS	CIRUTI	UNID	700	2,54	1.778,00
407	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 5.0MM	CIRUTI	UNID	100	3,62	362,00
408	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 5.5MM	CIRUTI	UNID	100	3,62	362,00
409	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6.0MM	CIRUTI	UNID	150	3,62	543,00
410	SONDA ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	150	3,62	543,00
411	SONDA ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	900	3,62	3.258,00
412	SONDA ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	1.500	3,62	5.430,00
413	SONDA ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	1.500	3,62	5.430,00
414	SONDA ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	200	3,62	724,00
429	SONDA URETRAL Nº 04	BIOBASE	UNID	1.150	0,42	483,00
432	SONDA URETRAL Nº 10	BIOBASE	UNID	2.080	0,49	1.019,20
433	SONDA URETRAL Nº 12	EMBRAMED	UNID	2.290	0,52	1.190,80
443	TERMOMETRO CLINICO	INCOTERM	UNID	863	7,80	6.731,40
446	TIRAS REAGENTES DE	ROCHE	CAIXA	4.500	23,00	103.500,00
465	TUBO ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	350	2,63	920,50
468	TUBO ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	350	2,63	920,50
470	TUBO ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	350	2,63	920,50
471	TUBO ENDOTRAQUEAL	CIRUTI	UNID	100	2,63	263,00
476	VASELINA LIQUIDA	FARMAX	LITRO	115	16,65	1.914,75
TOTAL FORNECEDOR:						7.048.921,13

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2. Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela (o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, quando caracterizado o interesse público.

4.3. Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;



e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8. Caso a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1. O fornecimento do material (insumo) descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de acordo com a necessidade do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, no seguinte endereço: Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)

5.2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.2.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, e sua consequente aceitação, se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

5.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

5.2.3. Deverão constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto entregue, o número do pedido, o número do empenho e o número do pregão.

5.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam os seus usos regulares e adequados observados no ato da recepção.



5.4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os produtos, insumos ou material devem ter a **garantia/validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

5.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

5.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA apresentará nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Caldas Novas, devendo ser entregues junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

6.2. As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

6.3. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa CONTRATADA.

6.4. Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.7. O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto advêm do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária N°

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339030 – 114 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.339030 – 102 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.305.7019.8004.449052 – 114 - A VIDA E MELHOR COM VIGILANCIA EM SAUDE
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 114 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8001.449052 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.



06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 114 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.302.7019.8003.339030 – 102 – SAUDE TODA HORA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.0623.10.122.7019.8069.339030 – 102 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8070.339030 – 102 – CENTRO MEDICO MUNICIPAL
06.0623.10.122.7019.8079.339030 – 102 – UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
06.0623.10.301.7019.8002.339032 – 102 – A ASSISTENCIA FARMACEUTICA NÃO TEM PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3. Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4. Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5. O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6. Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7. DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8. A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9. A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja



imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10. DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11. A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12. MULTA MORATÓRIA:

7.13. A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14. A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17. A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18. Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19. Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20. Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21. Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como



não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.24. A suspensão do direito de licitar e contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, independente das demais cominações legais cumulativas podem ser aplicadas ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26. Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27. Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29. Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30. Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31. Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte:

7.32. PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33. DECLARAÇÕES DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.34. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Pregoeira, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38. Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39. Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;



7.40. Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41. PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44. Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45. A declaração de inidoneidade será proposta ao Autoridade Superior mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46. A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Pregoeira ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- b) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.
- c) A substituição (que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata), após o recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas.
- d) Entregar os produtos adequadamente, nas marcas previstas no contrato e nas quantidades solicitadas.
- e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.
- g) Deverá estar de acordo com todas as normas e outros órgãos que regula o setor de produção e comercialização do produto.
- h) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O Município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais/serviços a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- f) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000006/2020**, modalidade **REGISTRO PREÇO - MENOR PREÇO**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; CORUMBA HOSPITALAR LTDA; DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA; IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A; MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA; OLIMPO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME; PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS EIRELI - ME; RM HOSPITALAR LTDA** classificada (s) no certame supranumerado.

9.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, **Sr. Romes Machado Fontes, matrícula nº 910058**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CALDAS NOVAS 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

ANA LEOMARA GOMES VIEIRA
Pregoeira Municipal.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde

EMPRESAS LICITANTES:

BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N° 17.507.373/0001-56
JULIO VITOR RIBEIRO
CPF: 590.127.811-91.

CIENTÍFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ N° 07.847.837/0001-10
LUCIO FERNANDO GOMES GODOI
CPF: 906.362.441-72



CORUMBA HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 18.442.927/0001-47
SANDRA MENDES VIEIRA
CPF: 015.554.871-90

DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 31.396.050/0001-63
JULIANO APARECIDO DE VASCONCELLOS GARDEL
CPF: 888.838.176-72

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A;

CNPJ N° 33.255.787/0001-91
GERALDO VELOSO DA CUNHA
CPF: 077.448.621-04

MICROLASER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ N° 03.469.129/0001-31
AMARILDO AVES DE BRITO
CPF: 818.208.361-34

OLIMPO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME

CNPJ N° 29.334.988/0001-07
EDUARDO GONÇALVES FERREIRA
CPF: 058.905.646-84

PRO-REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM E COS EIRELI – ME

CNPJ N° 05.159.591/0001-68
ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO
CPF: 930.601.068-00;

RM HOSPITALAR LTDA

CNPJ N° 25.029.414/0001-74
IVAN ALVES LINO
CPF: 863.126.001-06